



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.037, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o repasse de parcela excepcional, para o exercício de 2019, de incentivo financeiro ao elenco de hospitais atualmente contemplados pelo Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.290, de 16 de março de 2016, que aprova os indicadores, metas e o elenco de hospitais participantes e os respectivos valores, para a Competência 2016, do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.626, de 06 de dezembro de 2017, que aprova a prorrogação das regras estabelecidas no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.290, de 16 de março de 2016, referente à Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 março de 2016, que estabelece os indicadores, metas e o elenco de hospitais participantes e os respectivos valores, referentes à Competência 2016, do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 6.001, de 06 de dezembro de 2017, que prorroga, até 31 de dezembro de 2018, as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, para as instituições contempladas na Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 258ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de novembro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovado o repasse de parcela excepcional, para o exercício de 2019, de incentivo financeiro ao elenco de hospitais atualmente contemplados pelo Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.037, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.897, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o repasse de parcela excepcional, para o exercício de 2019, de incentivo financeiro ao elenco de hospitais atualmente contemplados pelo Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.037, de 13 de novembro de 2019, que aprova o repasse de parcela excepcional, para o exercício de 2019, de incentivo financeiro ao elenco de hospitais



atualmente contemplados pelo Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo).

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de parcela excepcional, para o exercício de 2019, de incentivo financeiro ao elenco de hospitais atualmente contemplados pelo Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo).

Art. 2º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total estimado de R\$ 71.734.969,36 (setenta e um milhões, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), será aplicado na UPG nº 511 Pro-Hosp Incentivo e correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.174.4623.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.302.174.4623.0001 - 339039 - 10.1.

§ 1º – O incentivo financeiro foi definido de acordo com o desempenho do elenco de Hospitais contemplados no período da Competência 2016 (prorrogada até abril/2020, segundo Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.973/2019), do Componente Pro-Hosp Incentivo, segundo os critérios de Leito Efetivamente Ocupado (LEO) e Internação Efetiva (IE), descritos no Anexo I desta Resolução.

§ 2º – Os valores previstos no *caput* deste artigo estão discriminados por hospital no Anexo II desta Resolução.

§ 3º – O valor será repassado em parcela única de forma integral e deverá ser utilizado pelos hospitais conforme regras específicas do Componente Pro-Hosp Incentivo.

Art. 3º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será repassado aos beneficiários do Componente Pro-Hosp Incentivo mediante a formalização de Termo de Compromisso/Metas ou Termo Aditivo aos instrumentos vigentes no SiG-RES (Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde), ou outro sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), observada a legislação aplicável.

§ 1º – O Termo de Compromisso/Metas ou Termo Aditivo deverá ser assinado no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua disponibilização no sistema, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período.



§ 2º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao incentivo e o Termo de Compromisso/Metas ou Termo Aditivo ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

Art. 4º - Os beneficiários do Componente Pro-Hosp Incentivo deverão executar o recurso em conformidade com o Regulamento do Programa e diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Gestão Hospitalar (CGH) no Manual de Orientações sobre utilização do recurso Pro-Hosp em geral e obedecerá ao seguinte fluxo:

I – preenchimento pelo beneficiário do objeto de trabalho em modelo de planilha padrão que será disponibilizado pela CGH;

II – pactuação do objeto de trabalho nas Comissões Intergestoras (CIRA/CIR);

III – envio à CGH do documento de Pactuação na CIRA/CIR com a planilha padrão preenchida, por meio da Secretaria Executiva da CIB-SUS, para análise e emissão de parecer técnico;
e

IV – homologação do documento referente à pactuação na CIB-SUS/MG, no caso de parecer favorável.

§ 1º – No caso das pactuações em desacordo com as normas estabelecidas no Manual de Orientações sobre a utilização do recurso Pro-Hosp em geral, a CGH emitirá parecer desfavorável e os documentos serão devolvidos para correção.

§ 2º – No caso de alteração do documento de pactuação deverá ser apresentada nova planilha padrão às Comissões Intergestoras (CIRA/CIR) e seguido novamente o fluxo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 5º – Anualmente, os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s).



Art. 6º – Os Beneficiários devem manter arquivados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010, os seguintes documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES):

I – cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;

II – comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;

III – nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado, se for o caso;

IV – balancete financeiro;

V – relação de pagamentos efetuados;

VI – comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas, rotuladas com o número dos Termos de Metas ou de Compromisso;

VII – extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;

VIII – demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;

IX – termo de recebimento da obra ou serviço, quando for o caso;

X – comprovante de devolução de saldo remanescente;

XI – atestado de execução do objeto do termo, expedido por setor competente do órgão ou entidade repassador do recurso;

XII – procedimento licitatório ou processo de compra, composto com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;

XIII – comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;

XIV – contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso; e

XV – termo de aprovação do processo emitido pelo órgão ou entidade responsável pelo repasse dos recursos, ou, no caso de irregularidade na execução, prova das providências adotadas para seu saneamento ou para o ressarcimento ao erário.

§ 1º – Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º – O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 7º – As demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, deverão ser observadas.

Art. 8º – Ficam definidos os indicadores e metas de monitoramento do desempenho dos beneficiários contemplados nesta Resolução, conforme Anexo III.

§ 1º – A descrição do indicador, a meta pactuada e a sua metodologia de apuração serão divulgadas em Nota Técnica específica em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

§ 2º – O desempenho dos beneficiários será acompanhado pelo Sistema SiG-RES, ou outro sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), considerando os dados de outubro de 2018 a setembro de 2019.

§ 3º – O desempenho alcançado pelos beneficiários em cada uma das avaliações será acompanhado para fins de série histórica, não incidindo desconto no recurso financeiro, conforme estabelecido no artigo 2º desta Resolução.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II e III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.897, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.897, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Metodologia de alocação da parcela excepcional do Componente Pro-Hosp Incentivo

I Introdução:

Este Anexo possui como objetivo estabelecer as regras para alocação da parcela excepcional aos hospitais contemplados da Competência 2016, (prorrogada até abril/2020, segundo Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.973/2019), do Componente Pro-Hosp Incentivo nos termos da Resolução SES/MG Nº 5.184, de 16 março de 2016, considerando as alterações no elenco de hospitais.

II Dos critérios:

Conforme previsto no §2º do Artigo 2º desta Resolução, o cálculo de alocação do recurso financeiro da parcela excepcional destinada às instituições hospitalares contempladas pelo Programa considerou o desempenho do hospital, segundo os seguintes critérios:

- Leitos SUS efetivamente ocupados (LEO): é o cálculo do número absoluto dos leitos SUS ocupados durante um determinado período, de acordo com a Taxa de Ocupação Hospitalar, descontadas as Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária (ICSAP) excedentes em relação ao mínimo aceitável (média dos hospitais Pro-Hosp equivalente à 15% de ICSAP para hospitais de referência nas RAS e 22% de referência nas RS).
- Internações efetivas (IE): é o cálculo do número absoluto das internações SUS em determinado período, descontadas as ICSAP excedentes em relação ao mínimo aceitável (média dos hospitais Pro-Hosp equivalente à 15% de ICSAP para hospitais de referência nas RAS e 22% de referência nas RS).

III Metodologia de cálculo:

O orçamento global previsto para parcela excepcional destinada ao elenco de hospitais contemplados no período da Competência 2016 (prorrogada até abril/2020, segundo Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.973/2019), do Componente Pro-Hosp Incentivo foi alocado aos hospitais de acordo com o número de leitos SUS efetivamente ocupados (LEO) e internações efetivas (IE), considerando assim o desempenho e a produção hospitalar.



Esses dados foram obtidos através da base oficial do Ministério da Saúde/DATASUS no período compreendido entre Setembro de 2017 a Agosto de 2018, tabulados no TABWIN no mês de outubro de 2018. O recurso total foi dividido em duas partes, sendo 60% ao LEO e 40% às IE.

A primeira parte, 60% do valor total do recurso, foi dividida pelo número total de leitos SUS efetivamente ocupados dos hospitais contemplados no período da Competência 2016 (prorrogada até abril/2020, segundo Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.973/2019), do Componente Pro-Hosp Incentivo, totalizando a unidade monetária de R\$ 43.040.981,62 (quarenta e três milhões, quarenta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos). A segunda parte, 40% do valor total do recurso, foi dividida pelo número total de internações efetivas desse mesmo elenco de hospitais do Programa, totalizando a unidade monetária de R\$ 28.693.987,74 (vinte e oito milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Considerando que essa resolução prevê o repasse de incentivo financeiro para o elenco de hospitais contemplados no período da Competência 2016 (prorrogada até abril/2020, segundo Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.973/2019), do Componente Pro-Hosp Incentivo com número de LEO igual ou maior que 25, para hospitais especializados com número de LEO igual ou maior que 50, e incentivo para os hospitais com LEO menor ou igual a 24, fica estabelecido conforme os três estratos de hospitais contemplados peso sobre o valor monetário do LEO e da IE.

Tabela 01. RECURSO FINANCEIRO A SER ALOCADO POR LEITO EFETIVAMENTE OCUPADO, SEGUNDO EXTRATO HOSPITALAR

Extrato	PESO	RECURSO FINANCEIRO DO LEO
Hospitais Gerais com LEO < 25	0,5	R\$ 2.139,37
Hospitais Gerais com LEO ≥ 25	1	R\$ 4.278,74
Hospitais Estratégicos com LEO ≥ 50	2	R\$ 8.557,48

Tabela 02. RECURSO FINANCEIRO A SER ALOCADO POR INTERNAÇÕES EFETIVAS, SEGUNDO EXTRATO HOSPITALAR

Extrato	PESO	RECURSO FINANCEIRO DAS IE
Hospitais Gerais com LEO < 25	0,5	R\$ 19,35
Hospitais Gerais com LEO ≥ 25	1	R\$ 38,70
Hospitais Estratégicos com LEO ≥ 50	2	R\$ 77,40



Para fins de alocação do recurso financeiro por instituição, multiplicou-se a respectiva unidade monetária pelo total de leitos efetivamente ocupados e pelas internações efetivas de cada hospital, conforme seu extrato, resultando no valor total por hospital do elenco participante do período de prorrogação da Competência 2016 (prorrogada até abril/2020, segundo Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.973/2019), do Componente Pro-Hosp Incentivo.

FÓRMULAS PARA CÁLCULO POR HOSPITAL:

Hospitais gerais com LEO < 25:

Valor total do Hospital Pro-Hosp Incentivo = (Nº de LEO x R\$ 2.139,37) + (Nº de IE x R\$ 19,35)

Hospitais gerais com LEO ≥ 25:

Valor total do Hospital Pro-Hosp Incentivo = (Nº de LEO x R\$ 4.278,74) + (Nº de IE x R\$ 38,70)

Hospitais especializados com LEO ≥ 50:

Valor total do Hospital Pro-Hosp Incentivo = (Nº de LEO x R\$ 8.557,48) + (Nº de IE x R\$ 77,40)



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.897, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aporte financeiro da parcela excepcional do Componente Pro-Hosp Incentivo

Nº	CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	VALOR
1	2183803	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE AGUAS FORMOSAS	Águas Formosas	Nordeste	Águas Formosas	R\$ 49.017,23
2	2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	Além Paraíba	Sudeste	Além Paraíba	R\$ 95.046,81
3	2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	Alfenas	Sul	Alfenas/Machado	R\$ 640.087,72
4	2171988	HOSPITAL UNIVERSITARIO ALZIRA VELANO	Alfenas	Sul	Alfenas/Machado	R\$ 620.192,16
5	2108992	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES	Almenara	Nordeste	Almenara	R\$ 310.547,23
6	2775956	SANTA CASA DE ANDRADAS	Andradas	Sul	Poços De Caldas	R\$ 93.124,99
7	2134276	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI	Araçuaí	Jequitinhonha	Araçuaí	R\$ 215.284,43
8	2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	Araguari	Triângulo do Norte	Uberlândia/Araguari	R\$ 503.973,57
9	2164620	SANTA SANTA CASA	Araxá	Triângulo do Sul	Araxá	R\$ 277.274,72
10	2761106	HOSPITAL CONEGO MONTE RASO	Baependi	Sul	São Lourenço	R\$ 274.605,48
11	2098938	HOSPITAL IBIAPABA CEBAMS	Barbacena	Centro Sul	Barbacena	R\$ 668.661,95
12	2138875	SANTA CASA MISERICORDIA BARBACENA	Barbacena	Centro Sul	Barbacena	R\$ 549.976,05
13	2200457	ASSOCIACAO MARIO PENNA	Belo Horizonte	Centro	Belo Horizonte/ Nova Lima/Caeté	R\$ 1.621.279,67
14	2695324	HOSPITAL DA BALEIA	Belo Horizonte	Centro	Belo Horizonte/ Nova Lima/Caeté	R\$ 542.774,79
15	26808	HOSPITAL EVANGELICO DE BELO HORIZONTE	Belo Horizonte	Centro	Belo Horizonte/ Nova Lima/Caeté	R\$ 551.834,38



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	VALOR
16	26794	HOSPITAL SOFIA FELDMAN	Belo Horizonte	Centro	Belo Horizonte/ Nova Lima/Caeté	R\$ 1.288.525,82
17	4034236	HOSPITAL UNIVERSITARIO CIENCIAS MEDICAS	Belo Horizonte	Centro	Belo Horizonte/ Nova Lima/Caeté	R\$ 1.315.969,69
18	2192896	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BHERENS HOB	Belo Horizonte	Centro	Belo Horizonte/ Nova Lima/Caeté	R\$ 2.523.655,95
19	27049	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	Belo Horizonte	Centro	Belo Horizonte/ Nova Lima/Caeté	R\$ 2.434.164,60
20	27014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	Belo Horizonte	Centro	Belo Horizonte/ Nova Lima/Caeté	R\$ 5.111.477,97
21	2119471	HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA	Bocaiúva	Norte	Montes Claros/Bocaiúva	R\$ 269.980,33
22	2168707	HOSPITAL SANTA CASA DE BOM DESPACHO	Bom Despacho	Oeste	Bom Despacho	R\$ 236.111,78
23	2119420	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	Brasília de Minas	Norte	Brasília De Minas/São Francisco	R\$ 462.430,37
24	2117312	CAETE SANTA CASA DE CAETE	Caeté	Centro	Belo Horizonte/ Nova Lima/Caeté	R\$ 69.641,60
25	2192020	SANTA CASA DE CAMPO BELO	Campo Belo	Oeste	Santo Antônio Do Amparo/Campo Belo	R\$ 373.934,35
26	2135124	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	Capelinha	Jequitinhonha	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	R\$ 238.825,51
27	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	Carangola	Sudeste	Carangola	R\$ 713.804,29
28	2118513	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Caratinga	Leste	Caratinga	R\$ 358.515,62
29	2098911	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATAGUASES	Cataguases	Sudeste	Leopoldina/Cataguases	R\$ 460.531,95
30	2172259	HOSPITAL BOM JESUS	Congonhas	Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	R\$ 198.080,62



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	VALOR
31	2098326	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE	Conselheiro Lafaiete	Centro Sul	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	R\$ 244.973,17
32	2200473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	Contagem	Centro	Contagem	R\$ 938.535,33
33	2205904	HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO	Coração de Jesus	Norte	Coração De Jesus	R\$ 77.769,26
34	2178559	HOSPITAL SANTO ANTONIO	Curvelo	Centro	Curvelo	R\$ 236.164,54
35	2148293	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	Curvelo	Centro	Curvelo	R\$ 353.902,11
36	2761203	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	Diamantina	Jequitinhonha	Diamantina	R\$ 308.380,54
37	2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	Diamantina	Jequitinhonha	Diamantina	R\$ 499.373,05
38	2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	Divinópolis	Oeste	Divinópolis/Santo Antônio Do Monte	R\$ 1.242.126,62
39	2142376	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	Formiga	Oeste	Formiga	R\$ 293.225,54
40	2760940	HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SA	Francisco Sá	Norte	Francisco Sá	R\$ 70.027,23
41	2098539	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS HOSP FREI GABRIEL	Frutal	Triângulo do Sul	Frutal/Iturama	R\$ 229.982,59
42	2118661	HOSPITAL BOM SAMARITANO	Governador Valadares	Leste	Governador Valadares	R\$ 525.399,99
43	2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO	Guanhães	Centro	Guanhães	R\$ 244.030,55
44	2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	Guaxupé	Sul	Guaxupé	R\$ 298.430,12
45	2136139	HOSPITAL MONUMENTO AS MAES	Íbertyoga	Centro Sul	Barbacena	R\$ 11.694,24
46	2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA	Ipatinga	Leste	Ipatinga	R\$ 1.826.671,67
47	2218690	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS	Itabira	Centro	Itabira	R\$ 404.545,11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	VALOR
48	2215586	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	Itabira	Centro	Itabira	R\$ 429.178,05
49	2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	Itajubá	Sul	Itajubá	R\$ 241.689,35
50	2208857	HOSPITAL ESCOLA AISI ITAJUBA	Itajubá	Sul	Itajubá	R\$ 667.374,51
51	2185563	HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	Itambacuri	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta/Itambacuri	R\$ 68.593,86
52	2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	Itaobim	Nordeste	Itaobim	R\$ 239.406,21
53	2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	Itaúna	Oeste	Itaúna	R\$ 348.298,39
54	2200902	HOSPITAL SAO JOSE	Ituiutaba	Triângulo do Norte	Ituiutaba	R\$ 417.161,97
55	2205939	FUNDAJAN	Janaúba	Norte	Janaúba/Monte Azul	R\$ 286.787,97
56	6920977	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	Janaúba	Norte	Janaúba/Monte Azul	R\$ 346.820,88
57	2204622	HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUARIA	Januária	Norte	Januária	R\$ 86.182,44
58	2709848	HOSPITAL MARGARIDA	João Monlevade	Centro	João Monlevade	R\$ 441.339,39
59	2101777	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES	João Pinheiro	Noroeste	João Pinheiro	R\$ 101.118,15
60	2221772	HSVP JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Sudeste	Juiz De Fora/Lima Duarte/Bom Jardim Minas	R\$ 409.181,06
61	2218798	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Sudeste	Juiz De Fora/Lima Duarte/Bom Jardim Minas	R\$ 493.010,73
62	2208156	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	Juiz de Fora	Sudeste	Juiz De Fora/Lima Duarte/Bom Jardim Minas	R\$ 545.873,59
63	2153882	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Sudeste	Juiz De Fora/Lima Duarte/Bom Jardim Minas	R\$ 1.070.223,78
64	2153084	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	Juiz de Fora	Sudeste	Juiz De Fora/Lima Duarte/Bom Jardim Minas	R\$ 1.248.828,90



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	VALOR
65	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS DE LAGOA DA PRATA	Lagoa da Prata	Oeste	Divinópolis/Santo Antônio Do Monte	R\$ 236.429,41
66	2120542	LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR	Lagoa Santa	Centro	Vespasiano	R\$ 72.188,82
67	2112175	HOSPITAL VAZ MONTEIRO	Lavras	Sul	Lavras	R\$ 262.893,60
68	2111659	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	Lavras	Sul	Lavras	R\$ 322.117,86
69	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	Leopoldina	Sudeste	Leopoldina/Cataguases	R\$ 306.249,19
70	4041690	SANTA CASA DE MISER DE LIMA DUARTE	Lima Duarte	Sudeste	Juiz De Fora/Lima Duarte/Bom Jardim Minas	R\$ 39.598,59
71	2796392	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	Machado	Sul	Alfenas/Machado	R\$ 67.875,99
72	2208075	HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS MARX	Malacacheta	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta/Itambacuri	R\$ 63.925,90
73	2205998	HOSPITAL FUNRURAL	Manga	Norte	Manga	R\$ 67.681,35
74	2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	Manhuaçu	Leste do Sul	Manhuaçu	R\$ 849.607,24
75	2114763	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	Manhumirim	Leste do Sul	Manhuaçu	R\$ 81.873,35
76	2099217	HOSPITAL EVANGELICO DE MANTENA	Mantena	Leste	Mantena	R\$ 33.770,78
77	2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	Mariana	Centro	Ouro Preto	R\$ 261.550,46
78	2134268	FUNDACAO MINAS NOVAS HOSPITAL DOUTOR BADARO JUNIOR	Minas Novas	Jequitinhonha	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	R\$ 106.940,01
79	2119404	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	Monte Azul	Norte	Janaúba/Monte Azul	R\$ 241.071,72
80	2219646	HOSPITAL DILSON GODINHO	Montes Claros	Norte	Montes Claros/Bocaiúva	R\$ 463.428,98
81	2219638	HOSPITAL AROLDI TOURINHO	Montes Claros	Norte	Montes Claros/Bocaiúva	R\$ 613.937,13



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	VALOR
82	2219654	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	Montes Claros	Norte	Montes Claros/Bocaiúva	R\$ 915.130,28
83	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	Montes Claros	Norte	Montes Claros/Bocaiúva	R\$ 1.870.461,32
84	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	Muriaé	Sudeste	Muriaé	R\$ 1.299.165,25
85	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	Muriaé	Sudeste	Muriaé	R\$ 726.479,99
86	2211262	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	Nanuque	Nordeste	Nanuque	R\$ 82.134,83
87	2117037	NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	Nova Lima	Centro	Belo Horizonte/ Nova Lima/Caeté	R\$ 414.064,23
88	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	Oliveira	Oeste	Santo Antônio Do Amparo/Campo Belo	R\$ 282.482,20
89	2127911	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	Ouro Fino	Sul	Pouso Alegre	R\$ 75.387,65
90	2163829	OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO	Ouro Preto	Centro	Ouro Preto	R\$ 377.195,47
91	2208083	HOSPITAL NOSSA SENHORA MAE DA IGREJA DE PADRE PARAISO	Padre Paraíso	Nordeste	Padre Paraíso	R\$ 53.246,73
92	2206064	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DE PARA DE MINAS	Pará de Minas	Oeste	Pará De Minas	R\$ 390.881,60
93	2100754	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	Paracatu	Noroeste	Unaí	R\$ 519.173,60
94	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	Passos	Sul	Passos/Piumhi	R\$ 1.246.877,74
95	2726726	HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS	Patos de Minas	Noroeste	Patos De Minas	R\$ 727.165,09
96	2209195	SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DO PATROCINIO	Patrocínio	Triângulo do Norte	Patrocínio/Monte Carmelo	R\$ 589.829,28
97	2139049	HEFA	Pedra Azul	Nordeste	Pedra Azul	R\$ 90.906,85



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	VALOR
98	2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	Pirapora	Norte	Pirapora	R\$ 538.289,46
99	2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	Piumhi	Sul	Passos/Piumhi	R\$ 322.118,42
100	2129469	SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	Poços de Caldas	Sul	Poços De Caldas	R\$ 654.654,73
101	2178591	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POMPEU	Pompéu	Centro	Sete Lagoas	R\$ 56.202,68
102	2111640	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	Ponte Nova	Leste do Sul	Ponte Nova	R\$ 382.665,47
103	2206382	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	Ponte Nova	Leste do Sul	Ponte Nova	R\$ 467.268,33
104	2127989	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	Pouso Alegre	Sul	Pouso Alegre	R\$ 1.449.557,81
105	2168553	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RAUL SOARES	Raul Soares	Leste do Sul	Ponte Nova	R\$ 39.832,32
106	2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	Resplendor	Leste	Resplendor	R\$ 278.835,66
107	2756749	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	Ribeirão das Neves	Centro	Belo Horizonte/ Nova Lima/Caeté	R\$ 204.809,80
108	2100363	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO RIO CASCA	Rio Casca	Leste do Sul	Ponte Nova	R\$ 16.300,85
109	2109034	SANTA CASA DE MISERECORDIA DE SACRAMENTO	Sacramento	Triângulo do Sul	Uberaba	R\$ 48.491,91
110	2204649	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	Salinas	Norte	Salinas/Taiobeiras	R\$ 351.727,10
111	2103990	HOSPITAL SANTA MARIA ETERNA	Santa Maria do Suaçuí	Leste	Santa Maria Do Suaçuí/São João Evangelista	R\$ 51.670,36
112	2192128	HOSPITAL REGIONAL SAO SEBASTIAO	Santo Antônio do Amparo	Oeste	Santo Antônio Do Amparo/Campo Belo	R\$ 92.653,36



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	VALOR
113	2140098	UNIDADE MISTA MUNICIPAL DR BRICIO DE CASTRO DOURADO	São Francisco	Norte	Brasília De Minas/São Francisco	R\$ 257.030,43
114	2100681	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO GOTARDO	São Gotardo	Noroeste	Patos De Minas	R\$ 57.444,18
115	2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	São João Del Rei	Centro Sul	São João Del Rei	R\$ 208.668,58
116	2161354	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	São João Del Rei	Centro Sul	São João Del Rei	R\$ 405.937,19
117	2102765	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	São João Evangelista	Leste	Santa Maria Do Suaçuí/São João Evangelista	R\$ 70.918,58
118	2796619	HOSPITAL SAO JOAO	São João Nepomuceno	Sudeste	São João Nepomuceno/Bicas	R\$ 55.043,23
119	2764814	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	São Lourenço	Sul	São Lourenço	R\$ 546.770,18
120	2146525	SANTA CASA DE PARAISO	São Sebastião do Paraíso	Sul	São Sebastião Do Paraíso	R\$ 704.803,88
121	2202891	CASA CARIDADE SANTA TEREZA	Serro	Jequitinhonha	Diamantina	R\$ 69.545,15
122	2206528	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	Sete Lagoas	Centro	Sete Lagoas	R\$ 769.176,34
123	2109867	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO DAMATO	Sete Lagoas	Centro	Sete Lagoas	R\$ 780.128,08
124	2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	Taiobeiras	Norte	Salinas/Taiobeira	R\$ 482.562,63
125	2211254	HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA	Teófilo Otoni	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta/Itambacuri	R\$ 287.056,63
126	2208172	HOSPITAL SANTA ROSALIA	Teófilo Otoni	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta/Itambacuri	R\$ 908.639,74



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	CNES	HOSPITAL	MUNICÍPIO	REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	VALOR
127	2760657	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	Três Corações	Sul	Três Corações	R\$ 488.402,54
128	2139200	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	Três Pontas	Sul	Três Pontas	R\$ 356.133,28
129	2135108	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	Turmalina	Jequitinhonha	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	R\$ 86.464,81
130	2760703	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	Ubá	Sudeste	Ubá	R\$ 225.223,92
131	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	Ubá	Sudeste	Ubá	R\$ 647.051,54
132	2165058	HOSPITAL DOUTOR HELIO ANGOTTI	Uberaba	Triângulo do Sul	Uberaba	R\$ 475.812,20
133	2195585	CLINICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIO PALMERIO	Uberaba	Triângulo do Sul	Uberaba	R\$ 463.567,87
134	2206595	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	Uberaba	Triângulo do Sul	Uberaba	R\$ 1.666.243,43
135	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	Uberlândia	Triângulo do 'Norte	Uberlândia/Araguari	R\$ 2.522.417,26
136	2760924	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO	Unaí	Noroeste	Unaí	R\$ 348.178,31
137	2761092	HOSPITAL BOM PASTOR	Varginha	Sul	Varginha	R\$ 517.298,22
138	2761041	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	Varginha	Sul	Varginha	R\$ 588.848,93
139	6856209	VESPASIANO FUNDACAO VESPASIANENSE DE SAUDE	Vespasiano	Centro	Vespasiano	R\$ 77.138,09
140	2099438	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	Viçosa	Leste do Sul	Viçosa	R\$ 267.321,96
141	2099454	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	Viçosa	Leste do Sul	Viçosa	R\$ 378.708,91
TOTAL						R\$ 71.734.969,36



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.897, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Indicadores e metas

O indicador e meta pactuada possuem a finalidade de avaliar a qualidade da assistência prestada, a efetividade da gestão hospitalar, bem como o desempenho da instituição na Região de Saúde em que está inserida. Esse elenco de indicadores terá também como finalidade melhorar a eficiência na alocação de recursos, mas não possui impacto sobre o repasse financeiro.

O quadro abaixo apresenta o indicador pactuado com os beneficiários desta resolução, denominado Taxa de Ocupação Efetiva dos Leitos SUS, com pontuação de 100 pontos. A meta de monitoramento e a sua metodologia de apuração serão divulgadas em Nota Técnica específica até 30 dias após a publicação desta Resolução, conforme mencionado no Artigo 8º.

N	Tipo	Descrição	Fonte	Pontuação
1	Geral	Taxa de Ocupação Efetiva dos Leitos SUS	SIH/CNES	100 pontos